

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 11/2024

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

PARA ATUAÇÃO NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE

(CAMERATA JOVEM MÚSICA NA REDE)

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Orquestra Jovem Música na Rede, com fundamento no edital DI nº 003/2023 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 002/2022 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

- 1.1 O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, com 10 escolas, oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 464 alunos anualmente.
- 1.2 A Camerata Jovem Música na Rede (CJMR) é um dos grupos de excelência do projeto Orquestra Jovem Música na Rede.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
 - a) estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública Estadual de ensino;
 - b) ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br> (condição para ex-bolsista do projeto);
 - c) estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
 - d) participar ativamente das aulas de instrumento de uma das unidades escolares integrantes do Programa Música na Rede;
 - e) não estar vinculado a outros projetos;
 - f) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 2.2. Será considerado inelegível para participar do processo de seleção, na próxima chamada, o candidato que tenha sido desligado por advertência no período em que esteve como bolsista.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para alunos bolsistas, sendo 10 (dez) vagas para alunos de Ensino Fundamental e 20 (vinte) vagas para alunos de Ensino Médio.
- 3.2. A quantidade de bolsas por modalidade pode ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.
- 3.3. As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

| Instrumentos | Vagas |
|--------------|-------|
| Violino | 16 |
| Viola | 5 |
| Violoncelo | 5 |
| Contrabaixo | 4 |

4. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com atuação também aos sábados, podendo haver flexibilização durante períodos de eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 4.2. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:
 - 4.2.1. 4 (quatro) horas semanais nas escolas, distribuídas em duas vezes por semana.
 - 4.2.2. 4 (quatro) horas semanais aos sábados (ensaio de naipe e camerata).
- 4.3. A bolsa terá sua vigência até o mês de **dezembro/2024**.
- 4.4. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

| BOLSA | VALOR | REQUISITOS |
|----------|------------|--|
| B-PIG IX | R\$ 450,00 | Estar cursando ensino médio/técnico, ter ensino fundamental ou ter 1 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação do projeto. |
| B-PIG X | R\$ 300,00 | Estar cursando ensino fundamental ou ter 1 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação do projeto. |

- 5.2. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.
- 5.3. O aluno que não fizer parte de escolas participantes do projeto, receberá bolsa B-PIG X, mesmo que esteja no ensino médio. Caso tenha disponibilidade de auxiliar o professor em alguma escola, poderá receber a modalidade B-PIG IX.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Aos integrantes selecionados competirá:

- a) Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística da CJMR.
- b) Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas da CJMR em qualquer localidade.
- c) Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística da CJMR durante os ensaios e as apresentações públicas.
- d) Acatar as determinações da direção artística da Camerata Jovem, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- e) Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado.
- f) Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso.
- g) Não se ausentar dos ensaios e das apresentações da CJMR sem a justificativa devidamente documentada.
- h) Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pela direção artística da CJMR.
- i) Participar assiduamente das aulas, ensaios e apresentações da escola em que o aluno for integrante.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 12).
- 7.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/zT37nYb1tCCr4U9D8](https://forms.gle/zT37nYb1tCCr4U9D8).

- 7.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

8 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber:

- Primeira Etapa - Inscrição;
- Segunda Etapa - prova prática;
- Terceira Etapa - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Primeira Etapa

- As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 12) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.1 A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no **item 7**, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.

9.1.2 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

9.2 Segunda Etapa

9.2.1 A prova prática ocorrerá em período estabelecido no cronograma de atividades (item 12), sendo a primeira, no dia 23 de março, às 9h, na FAMES.

9.2.2 Os candidatos deverão comparecer na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira", localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro.

9.2.3 Os candidatos serão avaliados por meio de testes, com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- conhecimentos musicais;
- afinação;
- articulação;

d) divisão rítmica.

9.2.4 O candidato deverá executar:

a) apresentação de uma peça de livre escolha;

b) Apresentação da música:

i) para primeira participação em chamamento público da camerata:

1) Etude (violino);

2) Perpetual Motion (viola);

3) French Folk Song (violoncelo e contrabaixo acústico).

ii) Para quem já fez parte da Camerata Jovem:

1) Minueto 2 – Bach (violino e violoncelo);

2) Etude (viola);

3) May Song (contrabaixo acústico).

c) leitura à primeira vista.

9.3 Terceira Etapa

9.3.1 A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;

9.3.2 Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 12):

- I. Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- V. Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão Ensino Superior;
- VI. Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- VII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- VIII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);

- IX. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 - X. Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - XI. Termo de Responsabilidade;
 - XII. Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
 - XIII. Declaração de vínculo institucional;
 - XIV. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.
- 9.3.3 A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 12) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, acarretará no atraso da concessão da bolsa.

10 DOS RESULTADOS

10.1 A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 11.2 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 11.3 A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 11.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 11.4 O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.2;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou

informar conta corrente existente no **BANESTES**.

12 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES DA SELEÇÃO | PERÍODO |
|---|---|
| Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/zT37nYb1tCCr4U9D8 | A Partir do dia 12/03/2024 |
| Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa) | Dia 18/03/2024 e, periodicamente, no site da FAMES |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | De acordo com edital específico |
| Análise de currículo (Segunda Etapa) | Periodicamente, no site da FAMES |
| Divulgação dos resultados | Dia 25/03/24 e, periodicamente, no site da FAMES |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | De acordo com o item item 14.5 |
| Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa | Até o dia 05 do mês subsequente à prova prática |
| Previsão de início das atividades | 06 de abril (primeira chamada) e, posteriormente, de acordo com a demanda |

13 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

13.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 14.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 14.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 14.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 14.6 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 14.7 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.8 A coleta e tratamento dos dados especificados no item DAS INSCRIÇÕES tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 14.9 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 12 de março de 2024.